**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **AQUISIÇAO DE TESTES RAPIDOS PARA O COVID- 19 (25 TESTES), EM CARATER DE URGENCIA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS**, de acordo com requisição administrativa em anexo, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso I, do mesmo diploma legal.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

NOME DO CREDOR: **SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA.**

CNPJ: 88.484.969/0001-26

ENDEREÇO: Av. Pernambuco 2201, Loja 01 Loja 02, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS.

VALOR: **R$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinqüenta reais).**

**Jacuizinho/RS**, 04 de maio de 2020.

**VOLMIR PEDRO CAPITANIO**

Prefeito Municipal